



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## DECRETO Nº 7850/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº2.156/20 de 12 de novembro de 2020, e nº2.167/21 de 17 de fevereiro de 2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional **suplementar** no Orçamento do Município de Mandaguçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 84.598,00** (oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

| Programa Trabalho Elemento     | Código Local | Descrição  | Fonte | Valor            |
|--------------------------------|--------------|--|-------|------------------|
| 07.01.08.244.0009.2.024        |              | Manutenção dos serviços do departamento                    |       |                  |
| 3.3.90.33                      | 894          | Passagens e despesas de locomoção                          | 0.001 | 3.676,00         |
| 3.3.90.36                      | 263          | Outros serviços de terceiros – pessoa física               | 0.001 | 6.000,00         |
| 07.01.08.244.0009.2.83         |              | Concessão de benefícios eventuais                          |       |                  |
| 3.3.90.30                      | 269          | Material de consumo  | 0.001 | 14.922,00        |
| 07.06.08.243.0009.6.057        |              | Manutenção do conselho tutelar                             |       |                  |
| 3.3.90.30                      | 307          | Material de consumo  | 0.001 | 2.000,00         |
| 07.05.08.244.0009.2.029        |              | Manutenção dos serviços de assistência social a comunidade |       |                  |
| 3.3.90.14                      | 895          | Diárias – pessoal civil                                    | 0.711 | 8.000,00         |
| 3.3.90.33                      | 896          | Passagens e despesas com locomoção                         | 0.711 | 10.000,00        |
| 3.3.90.30                      | 804          | Material de consumo  | 3.941 | 10.000,00        |
| 3.3.50.43                      | 803          | Subvenções sociais   | 3.941 | 20.000,00        |
| 3.3.90.14                      | 897          | Diárias – pessoal civil                                    | 3.941 | 5.000,00         |
| 3.3.90.33                      | 898          | Passagens e despesas com locomoção                         | 3.941 | 5.000,00         |
| <b>Total de Suplementações</b> |              |  |       | <b>84.598,00</b> |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

### III – Anulação

| Programa Trabalho Elemento     | Código Local | Descrição  | Fonte | Valor            |
|--------------------------------|--------------|--|-------|------------------|
| 07.01.08.241.0009.1.017        |              | Construção, ampliação e remodelação de centro de convivência |       |                  |
| 4.4.90.51                      | 254          | Obras e instalações  | 0.001 | 14.922,00        |
| 4.4.90.52                      | 255          | Equipamentos e material permanente                           | 0.001 | 11.676,00        |
| 07.05.08.244.0009.2.029        |              | Manutenção dos serviços de assistência social a comunidade   |       |                  |
| 3.3.90.39                      | 299          | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica               | 0.711 | 18.000,00        |
| 3.1.90.11                      | 801          | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil                | 3.941 | 40.000,00        |
| <b>Total de Suplementações</b> |              |  |       | <b>84.598,00</b> |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu-PR, 16 de setembro de 2021.



Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

P.15